



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

1

Ata de Registro de Preços nº 002/2011

Processo Licitatório nº 004/2011

Modalidade: Pregão Presencial RP Nº 003/2011

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade RG n.º M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91, registram-se os preços das seguintes empresas: **CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.866.914/0001-00, sediada à Avenida Altamiro Avelino Soares – 925 – Castelo – CEP: 31.330-000 – Belo Horizonte/MG, neste ato representada por André Luiz Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 716.860.886-04 e CI nº 4.334.924 SSP/MG, **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G. C. R. LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.108.696/0001-86, sediada à Rua Dr. Ary Teixeira – 458 – Centro – CEP: 33.200-000 – Vespasiano/MG, neste ato representada por Viviane Francino Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 884.297.096-49 e CI nº M-6.527.131 SSP/MG, **ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO MELO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.171.337/0001-73, sediada à Rua Belmiro Braga – 866 – Bairro Caiçara – CEP: 30.770.550 – Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Elaine Cristina do Nascimento Melo, inscrita no CPF/MF sob o nº 001.319.446-14 e CI nº MG-7.130.490 SSP/MG, **JOÃO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI CPF: 486.886.656-72**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.163.117/0001-75, sediada à Rua Caxambu – 364 – Bairro São Luíz – CEP: 35.661-200 – Pará de Minas/MG, neste ato representada por João Carlos de Azevedo Grossi, inscrita no CPF/MF sob o nº 486.886.656-72 e CI nº MG.2.999.746 SSP/MG, **MULTIPLIC MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.740.865/0001-48, sediada à Rua Arides Moreira Diniz – 50 – Centro – CEP: 35.670-000 – Mateus Leme/MG, neste ato representada por Gustavo de Souza Queiroz, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.958.936-38 e CI nº MG-11.671-548 SSP/MG, **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o 08.228.010/0001-90, sediada à ST SAAN – Quadra 02 – Lote N 285 – B. Asa Norte – CEP: 70.632-200 – Brasília/DF, neste ato representada por Mauro Antônio Costa de Araújo, inscrita no CPF/MF sob o nº 829.273.326-49 e CI nº M-4.591.291 SSP/MG **TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.982.481/0001-40, sediada à Rua Célia de Sousa – 432 – Bairro Sagrada Família – CEP: 31.030-500 – Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Leandro Almeida Melo, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.849.136-77 e CI nº MG-12.339.080 SSP/MG e Waleria Almeida Melo, inscrita no CPF/MF sob o n.º 961.621.556-68 e CI n.º M-1.754.963 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram essa Ata de Registro de Preços, independente da transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDIMENTO A TODOS OS SETORES E SECRETARIAS DESTA PREFEITURA., (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do Anexo I desta Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

2

Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;

b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

c) A contratada deverá oferecer ao município a garantia mínima de 90 dias a cada produto a partir da aquisição do mesmo.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

3

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado o disposto na cláusula 43 desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$302.593,50 (trezentos e dois mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
45	02.02.01.04.122.0005.2004.3.3.90.30.00
54	02.02.01.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
79	02.02.05.06.181.0022.2016.3.3.90.30.00
100	02.04.01.04.123.0010.2003.3.3.90.30.00
120	02.05.01.12.122.0005.2003.3.3.90.30.00
132	02.05.01.12.122.0030.2039.3.3.90.30.00
227	02.07.01.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
330	02.07.01.10.303.0015.2114.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

4

346	02.07.01.10.305.0017.2123.3.3.90.30.00
353	02.07.01.10.305.0017.2124.3.3.90.30.00
360	02.08.01.08.122.0005.2003.3.3.90.30.00
369	02.08.01.08.243.0005.2066.3.3.90.30.00
374	02.08.01.08.244.0005.2067.3.3.90.30.00
404	02.08.03.08.244.0023.2073.3.3.90.30.00
410	02.08.03.08.244.0023.2074.3.3.90.30.00
433	02.08.03.08.244.0024.2134.3.3.90.30.00
438	02.08.03.08.422.0024.2084.3.3.90.30.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2011 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva Ordem de Fornecimento.

Cláusula 20ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Cláusula 21ª. A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos produtos entregues, em local citado pela **CONTRATANTE**, onde a custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

a) As entregas deverão ocorrer no Almojarifado Central, o dia e horário para a entrega das mercadorias deverão ser agendados, pelo telefone (31) 3688-1479 (ramal 1800), devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 10:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas.

b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores do Almojarifado Central.

c) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

d) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

5

Cláusula 24ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Após a homologação do processo licitatório, os ganhadores, através dos representantes legais, serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei nº 8666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

Cláusula 27ª. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Cláusula 28ª. As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

Cláusula 29ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 30ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 09/02/2011 a 08/02/2012 com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art.14 e §§15 e 16 do art. 9º, do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009..

DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Cláusula 31ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;

b) o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

6

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 32ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

a) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.

b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

c) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive com referência às marcas expressas nos Contratos.

d) Caso ocorra a entrega pela licitante de algum produto em desacordo com o solicitado, a Contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para realizar a troca do produto, a contar da data de recebimento da mercadoria pelo setor responsável.

e) A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da **CONTRATANTE**.

f) A contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento.

g) A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e do processo licitatório a que se refere e acompanhada do respectivo pedido.

h) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

i) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;

j) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**.

k) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 33ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e no Edital de Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

7

c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal n.º 907, de 06/02/2009 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 34ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 35ª. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

8

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 37ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

Cláusula 38ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

9

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

Cláusula 39ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 40ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 003/2011, quanto as propostas das licitantes vencedoras integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula 41ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 42ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 43ª. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua Professor José Eduardo, n.º 70 B – Centro – Lagoa Santa/MG;

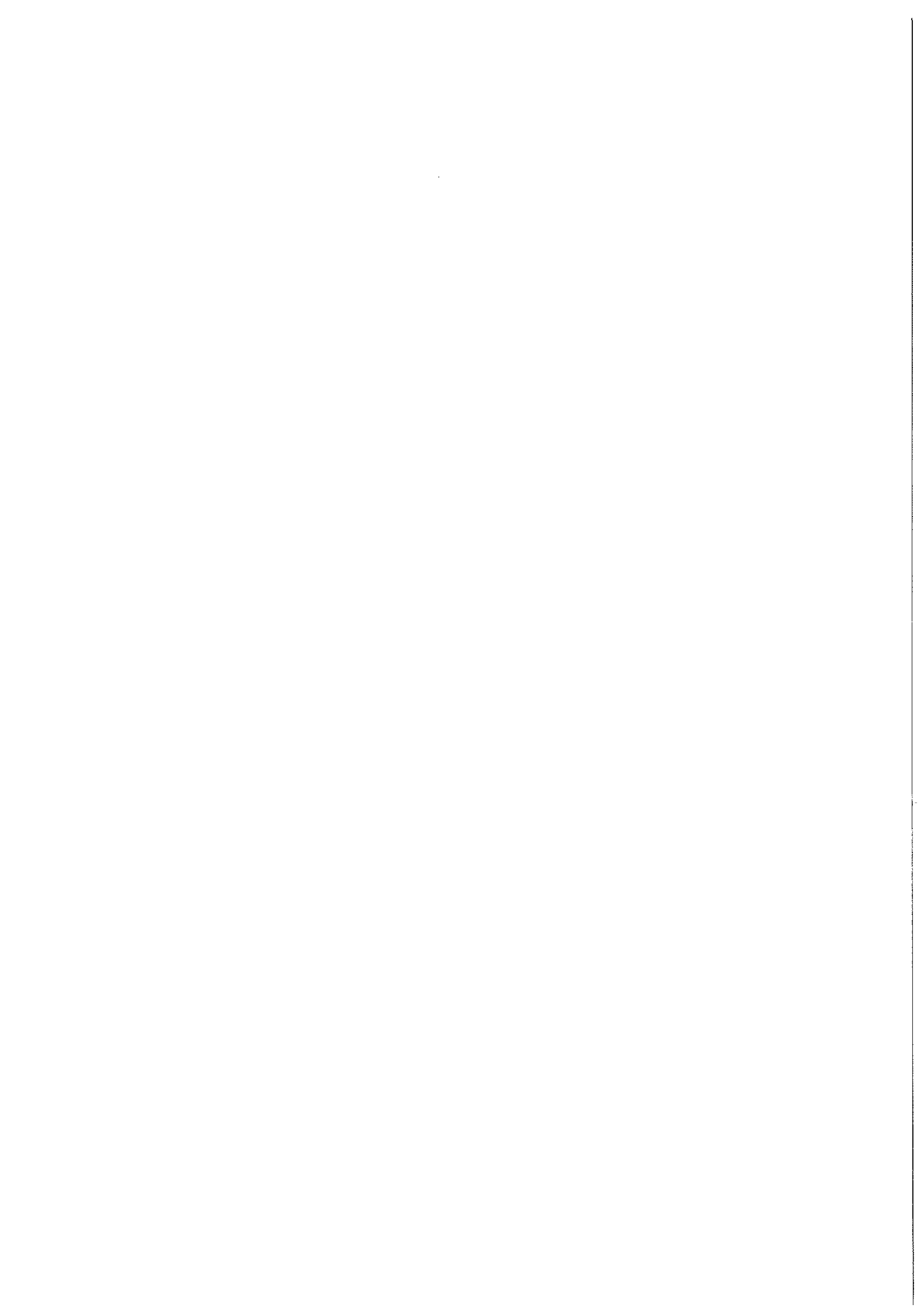
b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 44ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 45ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP nº 003/2011 Processo Licitatório nº 004/2011 regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº. 907, de 06 de fevereiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram!





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

10

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 09 de fevereiro de 2011.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

CONTRATADAS:


CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME
ANDRÉ LUIZ DIAS


DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G. C. R. LTDA. - ME
VIVIANE FRANCINO FERREIRA


ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO MELO - ME
ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO MELO

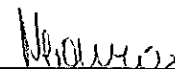

JOÃO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI - ME
JOÃO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI


MULTIPLIC MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA. - ME
GUSTAVO DE SOUZA QUEIROZ


PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.
MAURO ANTÔNIO COSTA DE ARAÚJO


TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA. - EPP
LEANDRO ALMEIDA MELO WALERIA ALMEIDA MELO

TESTEMUNHAS:


CPF: 02901359676

CPF: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

11

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 002/2011 celebrada entre a PMLS e as empresas relacionadas no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por Lote, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 003/2011.

EMPRESA: CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME CNPJ: 01.866.914/0001-00						
ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	150	UN	FITA PARA CALCULADORA - 13 MM X 5 M - FITA DE NYLON BICOLOR (PRETO/VERMELHO) COM 13 MM X 5 M DE CARRETEL DUPLO PARA CALCULADORA ELÉTRICA OLIVETTI E SIMILARES.	MASTERPRINT	R\$ 1,54	R\$ 231,00
19	150	CX	FORMULARIO CONTINUO BRANCO, 1 VIA, 80 COLUNAS - FORMULÁRIO CONTÍNUO BRANCO; 1 VIA; 80 COLUNAS; MEDINDO 240 X 280 MM (LXC); TIPO SIMPLÉS; GRAMATURA DE 60 G/M² CADA VIA, VIA NA COR BRANCA; CAIXA CONTENDO 2500 FOLHAS.	DATAPEL	R\$ 42,00	R\$6.300,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.531,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS)						

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G. C. R. LTDA. - ME CNPJ: 08.108.696/0001-86						
ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	1.500	UN	CD-RW 700MB - REGRAVÁVEL; INDICADO PARA GRAVAÇÃO DE DADOS; VELOCIDADE: 1X-12X; CAPACIDADE: 700 MB; GRAVAÇÃO: 80 MIN. COMPATÍVEL COM TODOS OS APARELHOS DE GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO.	ELGIN	R\$ 1,03	R\$1.545,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.545,00 (HUM MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)						

EMPRESA: ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO MELO - ME CNPJ: 08.171.337/0001-73						
ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	550	UN	CARTUCHO HP DESKJET NO 20, PART NO. C6614N - CARTUCHO NOVO, ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO NEM REMANUFATURADO, PRETO, COM 14 ML. COMPATIVEL ENTRE OUTRAS COM AS IMPRESSORAS HP DESKJET 610C, 640C, 656C APOLLO 2100U, 2150U, 2200U, 2250U, 2500U, 2500P, 2600U, 2600P, 2650P, FAX925. RENDIMENTO APROXIMADO DE 228 PÁGINAS.	HP	R\$ 63,00	R\$34.650,00
7	550	UN	CARTUCHO HP DESKJET NO 28 -	HP	R\$ 44,90	R\$24.695,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

			CARTUCHO NOVO, ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO, NEM REMANUFATURADO, COLORIDO, COM 8 ML. COMPATIVEL ENTRE OUTRAS, COM AS IMPRESSORAS HP DESKJET 3320, 3420, 3425, 3550, 3551, 3620, 3650 E MULTIFUNCIONAIS PHOTOSMART 7150, 7350, 7550, PSC 1210, 1315, 2110, 2210, 2150, OFFICEJET 4110 SERIES, 6110.			
16	50	UN	FITA P/ IMPRESSORA MATRICIAL FX2170/2180 ORIGINAL - FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL NOVA; ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; NÃO RECONDICIONADA NEM REMANUFATURADA MEDINDO 60 METROS. COR PRETA.	EPSON	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
17	50	UN	FITA P/ IMPRESSORA MATRICIAL FX2190 ORIGINAL - FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL, NOVA, ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECONDICIONADA NEM REMANUFATURADA; MEDINDO 32 METROS, NA COR PRETA.	EPSON	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
VALOR TOTAL: R\$ 65.295,00 (SESSENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)						

EMPRESA: JOÃO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI - ME
CNPJ: 12.163.117/0001-75

ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	200	UN	BOBINA DE PAPEL P/ CALCULADORA - 57,5 MM X 30 M - BOBINA PARA CALCULADORA ELÉTRICA CONFECCIONADA EM PAPEL COM 57,5 MM DE LARGURA, 50 MM DE DIÂMETRO, 30 M DE COMPRIMENTO, NÃO ACETINADA.	SUPREMA	R\$ 0,45	R\$ 90,00
9	750	UN	CARTUCHO HP DESKJET NO 56, PART NO. C6656AL - CARTUCHO NOVO, ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO NEM REMANUFATURADO, PRETO, COM 19 ML COMPATIVEL ENTRE OUTRAS, COM AS IMPRESSORAS HP DESKJET 5550, 5650, 5850, 9650, 9670, 9680, 450 CBI, PHOTOSMART 7260, 7350, 7760, PSC 1210, 1350, 2510, OJ 4110, 4215, 5510.	HP	R\$ 37,80	R\$28.350,00
15	500	UN	DVD-R - MÍDIA DVD; DVD-R PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; TIPO ÓPTICA GRAVAVEL, CAPACIDADE 4,7 GB, 4X OU MAIS; CAPACIDADE HQ - 1HORA; SP - 2HORAS; LP - 4HORAS; EP -6HORAS.	MULTILASER	R\$ 0,51	R\$ 255,00
22	300	UN	PEN DRIVE 4GB - UNIDADE DE MEMÓRIA EXTERNA FLASH DRIVE	SANDISK	R\$ 19,95	R\$ 5.985,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

13

			(PEN DRIVE) CONEXÃO USB 2.0 PUG AND PLAY; 8X18,5X20 CM - 30 GR; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO DE 4 GB, VELOCIDADE DE 26MB/SEG. PARA LEITURA, 16 MB/SEG. PARA GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DADOS.			
VALOR TOTAL: R\$ 34.680,00 (TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS)						

EMPRESA: MULTIPLIC MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA. - ME
CNPJ: 10.740.865/0001-48

ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	550	UN	CARTUCHO HP DESKJET Nº 49 - CARTUCHO NOVO, ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO, NEM REMANUFATURADO. COLORIDO, 11 ML. COMPATIVEL COM AS IMPRESSORAS HP DESKJET HP 600C / HP 610C / HP 660C / HP 692C / HP 640 APOLO / AP 2200U.	HP	R\$ 47,00	R\$25.850,00
13	250	UN	CARTUCHO HP DESKJET Nº 78, PART NUNBER C6578D (19ML) - NOVO, ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. NAO RECARREGADO NEM REMANUFATURADO, COM 25 ML. COMPATIVEIS ENTRE OUTRAS, COM AS IMPRESSORAS HP DESKJET HP DESKJET 825C, 840C, 841C, 842C, 843C, 845C.	HP	R\$ 64,00	R\$16.000,00
21	300	UN	PEN DRIVE 2GB - PEN DRIVE USB 2.0 HI-SPEED, VELOCIDADE LEITURA ACIMA 19MB/SÉGUNDO, ESCRITA ACIMA DE 13MB/SÉGUNDO; DIMENSÕES 67.7MMX20.8MMX9.0MM; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO DE 2GB.	KINGSTON	R\$ 17,35	R\$ 5.205,00
VALOR TOTAL: R\$ 47.055,00 (QUARENTA E SETE MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS)						

EMPRESA: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 08.228.010/0001-90

ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	350	UN	CARTUCHO HP DESKJET NO 17, PART NO. C6625A - CARTUCHO NOVO, ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO, NEM REMANUFATURADO, COLORIDO, COM 15 ML. COMPATIVEL, ENTRE OUTRAS, COM AS IMPRESSORAS HP DESKJET HP DESKJET 825C, 840C, 841C, 842C, 843C, 845C.	HP	R\$ 65,40	R\$22.890,00
11	250	UN	CARTUCHO HP DESKJET Nº 74 - CARTUCHO NOVO, ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. NAO RECARREGADO NEM REMANUFATURADO,	HP	R\$ 29,70	R\$ 7.425,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

14

			PRETO, COM 4,5ML. COMPATIVEL ENTRE OUTRAS COM AS IMPRESSORAS HP DESKJET D4260, HP OFFICEJET J5780, HP PHOTOSMART C4280.			
12	250	UN	CARTUCHO HP DESKJET Nº 75 - CARTUCHO NOVO, ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO NEM REMANUFATURADO, COLORIDO, COM 3,5ML. COMPATIVEL, ENTRE OUTRAS COM AS IMPRESSORAS HP DESKJET D4260, HP OFFICEJET J5780, HP PHOTOSMART C4280. TRI-COLOR.	HP	R\$ 36,15	R\$ 9.037,50
VALOR TOTAL: R\$ 39.352,50 (TRINTA E NOVE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

EMPRESA: TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA. - EPP
CNPJ: 01.982.481/0001-40

ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	550	UN	CARTUCHO HP DESKJET NO 27 - CARTUCHO NOVO, ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO NEM REMANUFATURADO, PRETO, COM 10 ML. COMPATIVEL ENTRE OUTRAS COM AS IMPRESSORA HP DESKJET 3320, 3420, 3550, 3551, 3620, 3650, 3845.	HP	R\$ 26,20	R\$14.410,00
10	750	UN	CARTUCHO HP DESKJET NO 57, PART NO. C6657AL - CARTUCHO NOVO, ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO NEM REMANUFATURADO, COLORIDO, COM 17 ML. COMPATIVEL, ENTRE OUTRAS, COM AS IMPRESSORAS HP DESKJET 5550, 5650, 5850, 9650, 450 CI, 450CBI, PHOTOSMART 130, 415, 245, 7206, 7360, 7760, 7960, PSC 1210, 1350, 2175, 2210, 2410, 2510, OFFICEJET 4110, 4255, 6110, MULTI F 4180. RENDIMENTO APROXIMADO DE 391 PAGINAS.	HP	R\$ 67,90	R\$50.925,00
20	200	CX	FORMULARIO CONTINUO BRANCO, 4 VIAS, 80 COLUNAS - FORMULÁRIO CONTÍNUO BRANCO 04 VIAS 80 COLUNAS AUTOCOPIATIVO (SEM CARBONO) FORMATO 240X280MM, GRAMATURA 52-55 G/M², SEM IMPRESSÃO, CAIXA COM 700 JOGOS.	AGAPRINT	R\$ 214,00	R\$42.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 108.135,00 (CENTO E OITO MIL E CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)						

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 302.593,50 (TREZENTOS E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

Lagoa Santa, 09 de fevereiro de 2011.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

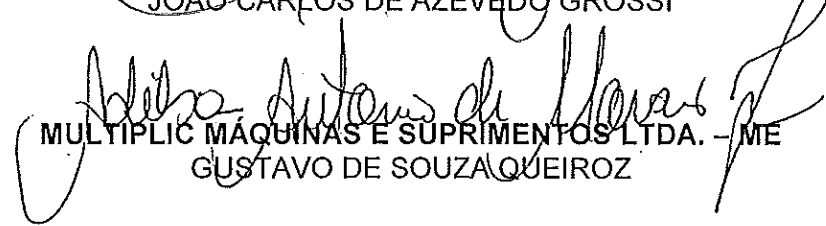
CONTRATADAS:

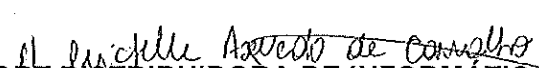

CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME
ANDRÉ LUIZ DIAS

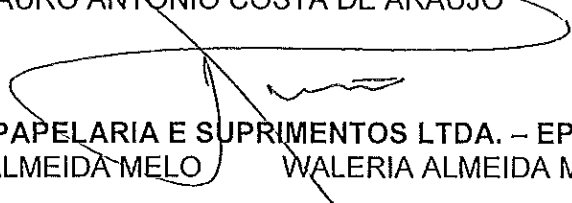

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G. C. R. LTDA. - ME
VIVIANE FRANCINO FERREIRA


ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO MELO - ME
ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO MELO



JOÃO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI - ME
JOÃO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI


MULTIPLIC MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA. - ME
GUSTAVO DE SOUZA QUEIROZ


PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.
MAURO ANTÔNIO COSTA DE ARAÚJO


TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA. - EPP
LEANDRO ALMEIDA MELO VALERIA ALMEIDA MELO

TESTEMUNHAS:


CPF: 029013696-26

CPF: _____